



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 126/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de combate a COVID-19 e distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, e dá outras providências no âmbito do Município de Mirador – Estado do Paraná.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter uma análise permanente e reavaliação constante do cenário epidemiológico da COVID-19 no âmbito municipal e estadual, bem como da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde no Estado do Paraná;

DECRETA

Art. 1º. – Fica Suspensas os retornos das Aulas Presenciais nas Escolas da Rede Pública do Município de Mirador, compreendendo as Instituições de Ensino da Rede Municipal e Estadual, **a partir de 03 de novembro de 2021.**

Art. 2º - Fica alertado que diante do surto expressivo e crescente número de novos casos decorrentes da **PANDEMIA DO COVID-19**, poderão ser decretadas novas medidas rigorosas e mais restritivas a qualquer momento.

Art. 3º – Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL